

EDITAL Nº 018/2018

DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR - 2ª ETAPA Prova de Títulos e Prova Prática

O CODESP - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Saúde Pública e a G-Strategic Gestão, Assessoria, Serviços e Logística, tornam público o **JULGAMENTO DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR - 2ª ETAPA**, impetrados pelos candidatos nos termos do **item 11** do Edital de abertura do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS, DE TÍTULOS e PRÁTICA**, de caráter eliminatório e classificatório, para provimento de empregos públicos do quadro de pessoal e formação do cadastro de reserva do **CODESP - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Saúde Pública**.

CARGO: MOTORISTA

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
3482	CELSO VERGILIO DOS SANTOS

Pedido: Solicita reavaliação da pontuação na prova prática.

Justificativa: Recurso **improcedente**. Acerca dos argumentos que o postulante faz em seu pedido, inicialmente, há que se referenciar que a prova prática foi realizada em absoluta conformidade com o Edital de Concurso nº 001/2016 e de acordo com as atribuições do cargo. Informamos ainda, que a prova prática de direção para o cargo de motorista, teve como finalidade precípua aferir os conhecimentos dos candidatos na condução de veículos da espécie; manobras; conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; manutenção do veículo; direção e operação veicular; regras de trânsito, sinalização, legislação, etc., tendo como examinadores profissionais devidamente qualificados através de cursos de instrutor do Detran e com experiência. Os critérios de avaliação utilizados pelos examinadores foram os estabelecidos no edital 001/2016 (itens 9.2 e 9.2.1.) e quanto à pontuação obtida pelo candidato na prova prática, faz-se necessário salientar que, observando a respectiva grade de avaliação, disponível para acesso do candidato através do link http://gualimpconsultoria.com.br/concurso/concurso.asp?id_concurso=87, onde é possível verificar que o mesmo cometeu algumas faltas que vêm justificar a nota a ele atribuída.

Item	Faltas	FALTA GRAVÍSSIMA – MENOS 50,0 PONTOS POR FALTA
1.4	I	d) avançar sobre o BALIZAMENTOS DEMARCADO quando da colocação do veículo na vaga;

Após a apuração do desempenho do candidato o mesmo obteve um total de **50,00 (cinquenta pontos) perdidos**.

Portanto, fica inalterada a avaliação do recorrente.

CARGO: MOTORISTA

Nº de Inscrição	Nome da Candidata
3132	JULIO CESAR GONÇALVES

Pedido: Solicita reavaliação da pontuação na prova prática.

Justificativa: Recurso **improcedente**. Acerca dos argumentos que o postulante faz em seu pedido, inicialmente, há que se referenciar que a prova prática foi realizada em absoluta conformidade com o Edital de Concurso nº 001/2016 e de acordo com as atribuições do cargo. Informamos ainda, que a prova prática de direção para o cargo de motorista, teve como finalidade precípua aferir os conhecimentos dos candidatos na condução de veículos da espécie; manobras; conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; manutenção do veículo; direção e operação veicular; regras de trânsito, sinalização, legislação, etc., tendo como examinadores profissionais devidamente qualificados através de cursos de instrutor do Detran e com experiência. Os critérios de avaliação utilizados pelos examinadores foram os estabelecidos no edital 001/2016 (itens 9.2 e 9.2.1.) e quanto à pontuação obtida pelo candidato na prova prática, faz-se necessário salientar que, observando a respectiva grade de avaliação, disponível para acesso do candidato através do link http://gualimpconsultoria.com.br/concurso/concurso.asp?id_concurso=87, onde é possível verificar que o mesmo cometeu algumas faltas que vêm justificar a nota a ele atribuída.

Item	Faltas	FALTA GRAVÍSSIMA – MENOS 50,0 PONTOS POR FALTA
1.1	I	a) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;

Após a apuração do desempenho do candidato o mesmo obteve um total de **50,00 (cinquenta pontos) perdidos**. Em relação ao questionamento sobre o item 9.2.1, ocorreu um equívoco do candidato ao interpretar o referido item do Edital que temos:

9.2.1.1. A PROVA PRÁTICA para a vaga de Motorista está PREVISTA para o dia 11 de março de 2018 em local previamente divulgado por edital, no endereço eletrônico www.gualimp.com.br [...]

O item cita que será previamente divulgado através do Edital é o local da Prova (onde os candidatos são recepcionados para a realização da prova prática) e o mesmo foi realizado conforme previsto, através do Edital 015/2018. O Edital de abertura não prevê que o percurso em que será realizada a prova prática seja divulgado.

Portanto, fica inalterada a avaliação do recorrente.

CARGO: MOTORISTA

Nº de Inscrição	Nome da Candidata
1450	KENIA PAINS BOECHAT

Pedido: Solicita reavaliação da pontuação na prova prática.

Justificativa: Acerca dos argumentos que a postulante faz em seu pedido, inicialmente, há que se referenciar que a prova prática foi realizada em absoluta conformidade com o Edital de Concurso nº 001/2016 e de acordo com as atribuições do cargo. Informamos ainda, que a prova prática de direção para o cargo de motorista, teve como finalidade precípua aferir os conhecimentos dos candidatos na condução de veículos da espécie; manobras; conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; manutenção do veículo; direção e operação veicular; regras de trânsito, sinalização, legislação, etc., tendo como examinadores profissionais devidamente qualificados através de cursos de instrutor do Detran e com experiência. Os critérios de avaliação utilizados pelos examinadores foram os estabelecidos no edital 001/2016 (itens 9.2 e 9.2.1.) e quanto à pontuação obtida pelo candidato na prova prática, faz-se necessário salientar que, observando a respectiva grade de avaliação, disponível para acesso do candidato através do link http://gualimpconsultoria.com.br/concurso/concurso.asp?id_concurso=87, onde é possível verificar que o mesmo cometeu algumas faltas que vêm justificar a nota a ela atribuída.

Item	Faltas	FALTA GRAVÍSSIMA – MENOS 50,0 PONTOS POR FALTA
1.4	I	d) avançar sobre o BALIZAMENTOS DEMARCADO quando da colocação do veículo na vaga;
Item	Faltas	FALTA MÉDIA – MENOS 15,0 PONTOS POR FALTA
3.3	I	c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;

Após a apuração do desempenho do candidato o mesmo obteve um total de **65,00 (sessenta e cinco pontos) perdidos.**

Portanto, fica inalterada a avaliação do recorrente.

CARGO: MOTORISTA – TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

Nº de Inscrição **Nome da Candidata**

0740 **RONDINELI BARBOSA TEIXEIRA**

Pedido: Solicita reavaliação da pontuação na prova prática.

Justificativa: Acerca dos argumentos que o postulante faz em seu pedido, inicialmente, há que se referenciar que a prova prática foi realizada em absoluta conformidade com o Edital de Concurso nº 001/2016 e de acordo com as atribuições do cargo. Informamos ainda, que a prova prática de direção para o cargo de motorista, teve como finalidade precípua aferir os conhecimentos dos candidatos na condução de veículos da espécie; manobras; conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; manutenção do veículo; direção e operação veicular; regras de trânsito, sinalização, legislação, etc., tendo como examinadores profissionais devidamente qualificados através de cursos de instrutor do Detran e com experiência. Os critérios de avaliação utilizados pelos examinadores foram os estabelecidos no edital 001/2016 (itens 9.2 e 9.2.1.) e quanto à pontuação obtida pelo candidato na prova prática, faz-se necessário salientar que, observando a respectiva grade de avaliação, disponível para acesso do candidato através do link

http://gualimpconsultoria.com.br/concurso/concurso.asp?id_concurso=87, onde é possível verificar que o mesmo cometeu algumas faltas que vêm justificar a nota a ele atribuída.

Item	Faltas	FALTA GRAVE – MENOS 20,0 PONTOS POR FALTA
2.1	II	a) desobedecer à sinalização da via, ou do agente da autoridade de trânsito;

Após a apuração do desempenho do candidato o mesmo obteve um total de **40,00 (quarenta pontos) perdidos**.

Portanto, fica inalterada a avaliação do recorrente.

Natividade (RJ), 06 de abril de 2018.

Severino Antônio dos Santos Rezende
Presidente do CODESP

Carolina Paes Barreto da Silva Caldeira
Presidente da Comissão de Concurso

Antônio José Gonçalves de Siqueira
Coordenador Geral e Responsável Técnico - G-Strategic
Administrador - CRA – ES nº 7228